

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº. \_\_\_\_/202\_\_  
PROCESSO SEI Nº 0058152-33.2021.8.16.6000

TERMO DE COMPROMISSO EM QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente Instrumento de contratação de prestação de serviço temporário, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, com Sede administrativa nesta Capital, Praça Nossa Senhora de Salette, S/N CEP 80.530-912 - Curitiba, PR, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (a), \_\_\_\_ (a), carteira de identidade nº: \_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/PR, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Termo de Compromisso, em conformidade com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar Estadual nº 234/2021, e ao disposto no Processo Administrativo acima citado, mediante condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Instrumento a contratação de profissional em caráter temporário para prestação de serviços como **Contador**, para atender as demandas do CONTRATANTE na respectiva área de conhecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados em uma das Sedes do CONTRATANTE, no Município de Curitiba.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA:** A contratação do(a) CONTRATADO(A) não gerará nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, vez que nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar Estadual nº 234/2021, a contratação é por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:** A remuneração não poderá ultrapassar o valor do menor vencimento básico constante na tabela de cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça para a classe e

padrão iniciais da carreira dos servidores que desempenham função semelhante, conforme art. 6º Lei Complementar Estadual nº 234/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços o valor mensal referido no item 2.6 do Edital 1/2021 – PSS, durante a vigência deste Contrato, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 3037 de 17 de agosto de 2021 e art. 6º Lei Complementar Estadual nº 234/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(A) CONTRATADO(A) terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 7 (sete) horas diárias ininterruptas, cumpridas das 12h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira, com registro de frequência no sistema de ponto eletrônico do Poder Judiciário do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação ficarão vinculadas ao crédito orçamentário indicado abaixo:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A), até o \_\_\_\_ dia útil, pelo Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal de Justiça, em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A), de sua titularidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:** O(A) CONTRATADO(A) está vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente e estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O(A) CONTRATADO(A) obrigará-se-á:

a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e estaduais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Compromisso;

b) Ter conduta ilibada;

c) Desenvolver o trabalho com o máximo de eficiência dentro das técnicas exigidas para a especialidade contratada e dos níveis de acesso liberados pelo CONTRATANTE;

d) Observar as disposições previstas no Edital de contratação, de acordo com sua especialidade; e) Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE;

f) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE; g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de suas condutas;

h) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

i) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

- j) Ter assiduidade e pontualidade no trabalho;
- k) Cumprir ordens superiores, salvo ilegais;
- l) Registrar frequência diária em sistema eletrônico de gestão de pessoas a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- m) Usar traje conveniente ao serviço;
- n) Identificar-se, mediante uso do crachá, nas instalações de trabalho ou externamente quando a serviço do Poder Judiciário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os custos com plano de saúde serão de responsabilidade do CONTRATADO(A);

**PARÁGRAFO PSEGUNDO** - O CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este Termo de Compromisso;
- b) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- c) Comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer incorreção apresentada com os serviços prestados;
- d) Notificar ao(a) CONTRATADO(A) acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Termo de Compromisso;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e no Edital de contratação;
- g) Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências ao(a) CONTRATADO(A), que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas neste Termo de Compromisso;
- h) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) a realização das atividades propostas;
- i) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo(a) CONTRATADO(A) e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- j) Exigir o imediato afastamento do(a) CONTRATADO(A) que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- k) Zelar para que durante a vigência deste Termo de Compromisso sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do(a) CONTRATADO(A), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os custos com auxílio alimentação e transporte serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:** As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, com prazo de trinta (30) dias, assegurada a ampla defesa, ainda que a sanção disciplinar cominada seja a de demissão, sem prejuízo da apuração do fato nas instâncias cível e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado uma vez em caso de interesse das partes, conforme disposições da Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e normas posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de prorrogação deste Termo de Compromisso, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar cópia dos seguintes documentos para assinatura do termo aditivo:

- a) Última declaração de imposto de renda;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Certidões atualizadas previstas no Edital de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de suas Cláusulas, bem assim:

- a) Por resilição;
- b) Por iniciativa do contratado, com antecedência mínima de trinta (30) dias;
- c) Automaticamente, quando o(a) CONTRATADO(A) for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
- d) Por conveniência administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:** O(A) CONTRATADO(A) se compromete com o Sigilo e Confidencialidade conforme previsto no Edital de Seleção e neste instrumento, sob pena de inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PRODUTOS:** Serão de propriedade do CONTRATANTE toda produção intelectual e produtos resultantes da atuação do(a) CONTRATADO(A) ao longo da execução deste termo de Compromisso, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, não cabendo ao(a) CONTRATADO(A) qualquer indenização ou compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DO VÍNCULO LEGAL:** Este Instrumento fica vinculado aos autos 0058152-33.2021.8.16.6000 e \_\_\_\_\_, bem como ao Edital nº 01/2021-PSS, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 3037 de 17 de agosto de 2021, e Edital nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, em \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo de Compromisso possui amparo na Lei Complementar Estadual nº 234/2021, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida do presente Termo de Compromisso no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização deste Termo de Compromisso ficarão a cargo da Diretoria do Departamento em que o contrato estiver exercendo suas atividades, sendo:

- a) O Gestor do Termo de Compromisso, responsável por gerir a execução contratual e o Fiscal Técnico, responsável por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;

- b) O Gestor do Termo de Compromisso será responsável pela gestão contratual, quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, infrações disciplinares, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- c) O Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Contabilidade, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o termo de compromisso quanto aos aspectos técnicos da prestação de serviço (chefia imediata);
- d) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o(a) CONTRATADO(A) de responsabilidade;
- e) A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do termo de compromisso todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do(a) CONTRATADO(A).
- f) Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para o(a) CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:** É vedado firmar novo Termo de Compromisso de prestações de serviços, sob o fundamento da Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e dos Editais 1/2021-PSS e 1/2022-PSS, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento deste Termo de Compromisso;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada ao(a) CONTRATADO(A) a cumulação do serviço temporário com o exercício da advocacia ou qualquer outra prática laboral;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada ao(a) CONTRATADO(A) a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado ao(a) CONTRATADO(A) a terceirização da execução dos serviços a serem prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CIÊNCIA ÀS NORMAS LEGAIS:** O(A) CONTRATADO(A) declara ciência à Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e à Lei Federal nº 8.745/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, como competente para dirimir e decidir as questões oriundas do presente Instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJPR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratado(a): \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ  
Secretária do Tribunal de Justiça